



CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 3ª REGIÃO - PE

Resolução nº10, de 20 de novembro de 2014.

Dispensa o pagamento dos duodécimos da primeira anuidade dos formandos em Ciências Econômicas que requererem o seu registro no Conselho Regional de Economia - 3ª Região - PE (Corecon-PE).

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 3ª REGIÃO - PE, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei 1.411, de 13 de agosto de 1951 e Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6.021, de 3 de janeiro de 1974, Lei 6.537, de 19 de junho de 1978, *ad referendum* do Plenário;

CONSIDERANDO a possibilidade do CORECON dispensar o pagamento dos duodécimos da anuidade correspondentes ao período entre a data de requerimento do registro e o final do exercício, conforme alínea b, item V, do art.4º, do **NORMATIVO DE PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO DE PROFISSIONAIS** do Conselho Federal de Economia;

CONSIDERANDO a recomendação de estimular a realização do registro profissional dos formandos em ciências econômicas, constante no §3º, do art.5º, do referido **NORMATIVO**;

RESOLVE:

Art.1º - Dispensar o pagamento dos duodécimos da anuidade correspondentes ao período entre a data de requerimento do registro e o final do exercício dos formandos em Ciências Econômicas que requererem seu registro no Corecon-PE antes da colação de grau.



Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 20 de novembro de 2014.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'F. A. Fonseca Neto', written in a cursive style.

Econ. Fernando de Aquino Fonseca Neto
Presidente